



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 17/2026 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA2026

A Diretora Geral do Campus Gama nomeada pela Portaria nº 724, de 31 de Julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA/2026, NO PERÍODO DE 13 A 25 DE MAIO DE 2026**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se a convocar os estudantes **aptos/deferidos no Resultado Final da PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO E CÁLCULO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS) PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO NOS PROGRAMAS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CAMPUS GAMA (CHAMADA PÚBLICA 1/2026 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA, de 16 de março de 2026)**, conforme ANEXO I, para participação no Programa Auxílio Permanência do Campus Gama, no ano de 2026, por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3. O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência no campus Gama.

1.4. O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº41/2020 - RIFB/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Resolução 29/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA.

1.5. O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6. A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Gama.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes que tenham participado e constem **deferidos no resultado final da Chamada Pública 1/2026 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA, de 16 de março de 2026**, para o Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil do Campus Gama.

2.2. Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

2.3. Não poderão ser contemplados os estudantes matriculados em outro Campus, que não optaram pelo recebimento do Auxílio Permanência no Campus Gama, de modo a cessar o recebimento do auxílio por outros Campi.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1. Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Duração do auxílio/ referência	Nº de auxílios
----------	--------------------------------	----------------

Auxílio Permanência	Até 7 (sete) parcelas (referentes aos meses de maio a novembro de 2026) a depender da duração do curso e do repasse orçamentário conforme item 1.6	79 (setenta e nove)
----------------------------	---	----------------------------

3.2. O valor do Auxílio Permanência será de:

I - **R\$480,00** (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - **R\$240,00** (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - **R\$120,00** (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3. A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado mediante disponibilidade orçamentária.

3.4. Os estudantes convocados poderão receber **até 7 (sete) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de maio a novembro de 2026**, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Gama.

3.5. Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6. O número total de auxílios e parcelas disponibilizados poderão ser aumentados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7. O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

3.8 O art. 72 da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - IFB, que dispõe, Os estudantes que estão matriculados em cursos que disponibilizam bolsas vinculadas a Programas Assistenciais por fomento externo, não poderão ser contemplados com os programas da Política de Assistência Estudantil do IFB, perde efeito, conforme disposto na Resolução 6/2024 CS/RIFB/IFBRASÍLIA, de 28 de fevereiro de 2024, em seu art. 1º, aprovar a supressão do art.72 da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - IFB, aprovada pela Resolução RIFB/IFB nº41/2020.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	13 de maio de 2026	Até às 18 h	Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil
Envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (Anexo II)	13 a 25 de maio de 2026	Do dia 13 de maio às 23h59min do dia 25 de maio de 2026	Link do Formulário Eletrônico: https://forms.gle/Fvo82GRRyqeFd6gYA
Reunião Explicativa	10 de junho de 2026	17h30min	Auditório ou Sala BT-03
Reabertura do			

prazo de Envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (Anexo II)*	08 a 19 de junho de 2026	O prazo final de reabertura, no dia 19/06 , será até às 23h59min para o acesso ao formulário.	Link do Formulário Eletrônico: https://forms.gle/Fvo82GRRyqeFd6qYA
---	---------------------------------	---	--

* A reabertura do prazo de envio destina-se aos estudantes que não cumpriram o primeiro prazo. Observar itens 5.5 e 5.6 que dispõem sobre essa etapa.

- 4.2. Os prazos indicados na Tabela 2 tem caráter previsional e podem sofrer alterações.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.
- 4.4. Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail: cgam.auxilioopermanencia@ifb.edu.br.

5. DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus Gama, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio de formulário eletrônico para a manifestação e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus Gama.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este Edital que tiverem dúvidas sobre o Programa Auxílio Permanência poderão ser atendidos presencialmente, mediante agendamento pelo e-mail: cgam.auxilioopermanencia@ifb.edu.br, com a equipe da Assistência Estudantil do Campus Gama.

5.4. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 e não enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no primeiro prazo definido em Convocação, contará com a etapa de reabertura do prazo de envio, conforme estipulado no Cronograma da Tabela 2.

5.5. O estudante que preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência/2026 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), na etapa de reabertura do prazo definido em cronograma, Tabela 2, não fará jus ao recebimento da parcela referente ao mês de maio de 2026. O auxílio contará a partir do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência, referente ao mês de junho de 2026, conforme Tabela 2.

5.6. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência/2026 e não enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado nos prazos definidos em convocação será excluído do processo seletivo, a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, consequentemente, convocará na ordem de classificação. Destaca-se que o não preenchimento do formulário e a entrega do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência por e-mail ou presencialmente, não é válida para o processo, assim o Termo obrigatoriamente deverá ser enviado pelo formulário.

5.7. Para os estudantes com menos de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.

5.8. Na ocasião do preenchimento do formulário eletrônico, no link <https://forms.gle/Fvo82GRRyqeFd6qYA> para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência/2026 e para o recebimento em conta corrente, o estudante deverá anexar também o comprovante bancário constando o nome do estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente.

5.9. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.10. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica de, no mínimo, 75%, no período apurado.

5.11. A frequência dos estudantes será verificada a partir do mês subsequente ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.12. A frequência será verificada via módulo Suap Ensino, integrado ao Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e a Coordenação do Curso.

5.13. O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste edital do Auxílio Permanência, deverão estar em dia, cabendo ao estudante a responsabilidade do acompanhamento de sua frequência no módulo Suap Ensino, integrado ao Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) e junto aos professores e a Coordenação de curso.

5.14. A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência de situações que comprometam a segurança estudantil.

6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência/2026 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

6.2. Nos casos excepcionais em que o estudante não possuir conta bancária, a mesma não estiver ativa, deverá justificar no formulário eletrônico, no link: <https://forms.gle/Fvo82GRRyqeFd6gYA>, assim o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Gama, que serão divulgadas no site do IFB.

6.2.2 O estudante com menos de 18 anos deverá comparecer ao Banco do Brasil com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação.

6.3. Quando o pagamento do(s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4. Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá apresentar justificativa para perda do prazo.

6.5. A justificativa de repagamento a que se refere o item 6.4 deverá ser enviada para o e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br, em até 07 (sete) dias úteis para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo.

6.6. O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.7. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.8. O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7. DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1. O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois períodos apurados consecutivos.

7.2. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, pelo e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, sendo que a CDAE orientará como proceder para o repagamento da parcela devida, ressaltando que a Coordenação de Curso avaliará a situação apresentada pelo estudante, emitindo apreciação sobre os fatos, de modo a deferir ou indeferir.

7.3. Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4. No caso das suspensões ocorridas por inconsistências, poderão ser revertidas mediante:

7.4.1 Manifestação da coordenação de curso ou do professor responsável pela atualização da frequência;

7.4.2 Apresentação à coordenação de curso de atestado médico que comprove ausência no mês apurado;

7.4.3 Manifestação da Coordenação de Assistência Estudantil conjuntamente com a Coordenação de Curso, podendo ser consultada a equipe Técnica.

7.5. Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

7.6 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.6.1 Abandono/evasão do curso;

7.6.2 Conclusão do curso;

7.6.3 Trancamento ou cancelamento da matrícula.

7.6.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.6.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;

7.6.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.6.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante com menos de 18 anos, quando solicitado pela Instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.6.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.6.9 Expirar a validade do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, conforme previsto na PORTARIA 4/2025 - RIFB/IFBRASILIA, DE 13 de março de 2025.

7.6.10 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na Chamada Pública 1/2026 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA.

8. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1. O estudante (pais ou responsáveis por aqueles com menos de 18 anos) têm a responsabilidade por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico, conforme Chamada Pública 1/2026 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA, de 16 de março de 2026, é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar. Orienta-se, neste caso, que registre por e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br, a mudança ocorrida e agende entrevista social com o Serviço Social para as devidas providências.

8.2. Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios.

8.3. O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

8.4. Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1. A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item Resultado do Estudo Socioeconômico e Cálculo do IVS da Chamada Pública 1/2026 - DGGA/RIFB/IFB, de 16 de março de 2026, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2. Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3. Os estudantes listados como em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2. O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Gama.

10.2.1. O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4. O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na Chamada Pública 1/2026 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA, de 16 de março de 2026, de Estudo Socioeconômico do Campus Gama terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Gama.

10.6. Neste edital constam os Anexos:

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA;

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília, 13 de maio de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

ANDRESA CRISTINA DE ANDRADE
Diretora Geral do IFB Campus Gama
Instituto Federal de Brasília – Campus Gama
Portaria IFB nº 724 de 31 de julho de 2023

ANEXO I

ANEXO I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA/2026				
Nº	Matrícula	IVS - Índice de Vulnerabilidade Social	Valor do Auxílio	Resultado
1º	2026100140005	0,680	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
2º	2026100020002	0,677	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
3º	2026100020005	0,657	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
4º	2026102250025	0,639	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
5º	252024100028	0,636	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de

				Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
6º	252024280004	0,636	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
7º	2026100020006	0,635	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
8º	2026106450006	0,626	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
9º	251022620010	0,612	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
10º	2026100120009	0,603	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
11º	2026100120005	0,601	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
12º	251022620009	0,597	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
13º	2026100020007	0,597	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
14º	2026100130018	0,591	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
15º	241022610034	0,590	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
16º	251028100022	0,584	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
17º	2026102250016	0,582	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
18º	2026102260010	0,577	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026

19º	2026100030040	0,558	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
20º	241022600005	0,545	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
21º	2026100030021	0,543	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
22º	2026102260014	0,533	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
23º	251022620004	0,530	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
24º	2026100020003	0,525	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
25º	2026102260015	0,522	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
26º	252028600003	0,516	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
27º	232028600018	0,515	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
28º	2026100120017	0,510	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
29º	2026100020028	0,506	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
30º	252024100021	0,505	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
31º	251028100018	0,501	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
				Convocado para Assinatura de

32º	2026100120018	0,501	R\$ 480,00	Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
33º	2026102250021	0,496	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
34º	251024280047	0,492	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
35º	2026103400003	0,491	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
36º	2026100130017	0,486	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
37º	252022610002	0,479	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
38º	241022620024	0,454	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
39º	252028600004	0,451	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
40º	2026100140033	0,447	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
41º	2026100020014	0,437	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
42º	252024100025	0,428	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
43º	241022620010	0,428	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
44º	251028100032	0,420	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
45º	221028100029	0,412	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026

46º	2026102250005	0,408	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
47º	2026102260003	0,397	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
48º	252028600046	0,390	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
49º	241028100018	0,389	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
50º	2026100030039	0,385	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
51º	2026102260022	0,384	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
52º	2026100140019	0,358	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
53º	241022600028	0,354	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
54º	2026100120002	0,344	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
55º	251022620006	0,338	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
56º	251022620029	0,335	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
57º	2026100020015	0,329	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
58º	2026102250029	0,329	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
				Convocado para Assinatura de

59º	232028600026	0,328	R\$ 480,00	Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
60º	251022600011	0,324	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
61º	2026100030024	0,298	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
62º	2026100140023	0,288	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
63º	252024280053	0,285	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
64º	241022600003	0,274	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
65º	232028600014	0,270	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
66º	251026600009	0,263	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
67º	252024280059	0,258	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
68º	252022610009	0,256	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
69º	2026100030033	0,242	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
70º	2026106450075	0,240	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
71º	2026100020017	0,200	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
72º	252022610014	0,195	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026

73º	232028600019	0,185	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
74º	2026103400006	0,184	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
75º	242028600002	0,180	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
76º	2026100020029	0,180	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
77º	252024100034	0,173	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
78º	2026106450040	0,120	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026
79º	251022620025	0,073	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2026

ANEXO II

ANEXO II	
TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA	
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA, DE 13 DE MAIO DE 2026	
<p>Eu, estudante _____, inscrito no CPF nº _____ regularmente matriculado(a) no curso _____, nº de Matrícula _____, selecionado por meio da Chamada Pública 1/2026 - DGGAR/IFB/IFBRASILIA, 16 de março de 2026, para participar do Programa Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília – Campus Gama, comprometo-me a cumprir as regras constantes no presente Edital.</p> <p>Brasília, ____ de _____ de 2026.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">ASSINATURA DO ESTUDANTE</p> <p align="center">(ou responsável legal do estudante com menos de 18 anos)</p>	
<p>Preencher se o estudante optar por receber o Auxílio Permanência por conta corrente. Para aqueles que forem receber via CPF não precisa preencher.</p>	
BANCO	

AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

Observação: O/a estudante convocado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho este Termo de Concessão, preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar o arquivo por meio do Formulário Eletrônico, conforme link: <https://forms.gle/Fvo82GRRyqeFd6gYA>

Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou por e-mail. O Formulário Eletrônico, conforme link: <https://forms.gle/Fvo82GRRyqeFd6gYA> é o meio exclusivo de envio do Termo de Concessão.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andresa Cristina de Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGGA**, em 13/05/2026 09:44:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696364
Código de Autenticação: fadcf922ab



Campus Gama
Lote 01, DF 480, None, Setor de Múltiplas
Atividades, GAMA / DF, CEP 72.429-005